



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1130, de 24 de julho de 2002.

Altera a Lei nº 1072, de 27 de dezembro de 2001, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1072, de 27 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operação financeira junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada a prover despesas relativas ao Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, a ser implementado no Município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de julho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas